



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Edital Chamamento Público nº 03/2022
Processo nº 3026/2022

O **Município de Bertioga, Estado de São Paulo**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Srº Rubens Antonio Mandetta de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna publico que esta aberto o prazo de recebimento da documentação dos fornecedores e de seus produtos para Alimentação escolar através da **Agricultura Familiar**, para o ano de 2022 , com o objetivo de atender os cardápios da alimentação escolar com a utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos , a cultura alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável eadequada, conforme dispõe a RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06 ,DE 08 DE MAIO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar –**PNAE**, aplicando-se , subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados neste edital na Diretoria de Licitação e Compras do município, sito á Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Centro , **Bertioga até as 9:35h do dia 11 de agosto de 2022**, protocolado na Diretoria de Licitação e Compras, sito a Rua Luiz Pereira e Campos, 901 e, **serão abertos às 10:00hs do mesmo dia**, pela Comissão Permanente de Licitações, na sala de reunião, no local supra mencionado.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a obtenção e seleção das propostas de grupos Formais, Informais e Individual de **Agricultura Familiar** - Associações ou Cooperativas da Agricultura familiar - para posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, ematendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, considerando o disposto da Lei 11.947/2009, na Resolução do FNDE relativas ao PNAE e conforme especificações e quantidades constantes neste edital. E EM ANEXOS I.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

1.1.Preço de Aquisição:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição	
				Unitário R\$	Valor Total R\$
1	MAÇA FUJI	kg	20.000	5,58	111.600,00
2	Banana Nanica	kg	20.000	3,42	68.400,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020).

2.

CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Poderão participar da presente Chamado Pública os grupos Formais de Agricultura familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar, e enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF. , Fornecedores individuais e Grupos Informais,

(I - grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica;

II - grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

III - fornecedor individual: detentor de DAP Física.)

2.1. Só poderão participar do presente chamamento publico os fornecedores regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas neste edital.

2.2. Só poderão participar do chamamento publico os fornecedores que tenham sido considerados idôneos pelos órgãos governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

2.3. A participação no presente chamamento publico importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

2.4. Os interessados deverão entregar, de uma só vez, dois envelopes distintos:- nº 01 **DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO** - nº 02 de **PROJETO DE VENDA**

PROJETO DE VENDA

2.5. Em qualquer fase deste procedimento, a Comissão de Avaliação de Licitações ou autoridade superior poderá solicitar dos participantes esclarecimentos eventualmente necessários relativamente à documentação ou ao Projeto de Vendas apresentado.

2.6. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação decorrente desse procedimento correrão por conta da dotação vigente

2.7. Esse edital contém as seguintes peças complementares, como segue: ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
ANEXO II – A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUTOR AGRICOLA – AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA
ANEXO II – B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUTOR GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL
ANEXO III- MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, INFORMAIS E FORMAIS
ANEXO IV – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS.

3.1 - Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

– GRUPO FORMAL, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação

- I- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas emitido nos últimos 60 dias.
- III- Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, comprovando a participação de, no mínimo, 70% de agricultores familiares, detentores de DAP individual.
- IV- Cópia das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de débitos trabalhista
- V- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- VI – Prova de regularidade para com a fazenda do Município contratante.
- VII – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- VIII - Declaração da associação ou cooperativa responsabilizando-se pelo controle do limite individual de venda por DAP, que é de no máximo R\$20.000,00 por ano/entidade executora
- IX - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de vendas.
- X - As organizações que incluem em seu projeto de venda produtos orgânicos deverão apresentar cópia do Certificado do Produto Orgânico, fornecido por empresas certificadoras, Sistemas Participativos de Garantia ou pelo Organização de Controle Social (OCS), credenciais no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.
- IX- Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal
O Envelope nº 01 deverá ser entregue lacrado e identificado com os seguintes dados
- Número do envelope
 - Nome do proponente
 - CPF/CNPJ
 - Nome do representante legal (quando for o caso)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

-Telefone.

3.2- ENVELOPE Nº1-Habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- Cópia da prova de cadastro de pessoa física (CPF), Registro Geral (RG) e comprovante de residência de cada agricultor familiar participante;

II_ Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-DAP Física principal, de cada agricultor familiar participante.

III- Cópia de Extrato da DAP Física Principal, de cada agricultor familiar participante emitido nos últimos 60 dias, com a assinatura de todos os agricultores participantes.

IV – Prova de regularidade para com a fazenda do Município contratante.

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI- Caso inclua em seu projeto de venda produtos orgânicos deverão apresentar cópia do Certificado do Produto Orgânico, fornecido por empresas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por Organização de Controle Social (OCS), credenciais no Ministério da Agricultura e Pecuária(MAPA), além da lista com o nome dos produtores.

O Envelope nº 01 deverá ser entregue lacrado e identificado com os seguintes dados

- Número do envelope
- Nome do proponente
- CPF/CNPJ
- Nome do representante legal (quando for o caso)
- Telefone.

3.3- ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO).

O Grupo Individual deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- Cópia da prova de cadastro de pessoa física (CPF), Registro Geral (RG) e comprovante de residência .

II_ Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Agricultura Familiar-DAP Física principal.

III- Cópia de Extrato da DAP Física Principal, de cada agricultor familiar participante emitido nos últimos 60 dias.

IV- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda .

V- Caso inclua em seu projeto de venda produtos orgânicos deverão apresentar cópia do Certificado do Produto Orgânico, fornecido por empresas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou pó Organização de Controle Social (OCS), credenciais no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

O Envelope nº 01 deverá ser entregue lacrado e identificado com os seguintes

dados

- Número do envelope
- Nome do proponente
- CPF/CNPJ
- Nome do representante legal (quando for o caso)
- Telefone.

3.3.1 Informações adicionais sobre a documentação do Envelope nº 1

- a) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.
- b) Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.
- c) Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a INABILITAÇÃO do proponente;

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 – No envelope nº 02º os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, deverão apresentar o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme especificações do **Anexo I** – Modelo de Projeto de Venda deste edital, (MODELO DA Resolução FNDE nº 6 de 8 de MAIO de 2020 , devendo obedecer ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações dos anexos constantes do edital;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.2 – O projeto de venda deverá estar digitado com clareza, sem emendas,



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, com a indicação do número desta chamada pública, a identificação e o endereço completo da proponente e a identificação do signatário e de acordo com o **Anexo III** deste edital;

4.3 – Na formulação do projeto de venda, o proponente deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;

4.4- Os preços serão compostos de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

4.5 – Não serão considerados projetos de venda com oferta de vantagem não prevista neste edital;

4.6 – Não será admitido o encaminhamento de projetos de venda via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

4.7- No envelope nº2 deverá ser entregue lacrado e identificado com os seguintes dados:

- Número do envelope
- Nome do proponente
- CPF/CNPJ
- Nome do representante legal (quando for o caso)
- Telefone

4.8- Para os produtos com registro obrigatório (processado) os fornecedores deverão atender os requisitos previstos por Lei específica.

4.8.1- Deverão ser apresentadas Fichas Técnicas para os produtos processados, contendo no mínimo as seguintes informações :

- Nome do produto
- Data de fabricação
- Lote
- Data de validade
- Fabricante
- Ingredientes
- Informação Nutricional
- Modo de Preparo
- Modo de conservação
- Tipo de Embalagem

5- RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- 5.1. Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 com a presença dos interessados.
- 5.2. Serão abertos inicialmente às 10:00 horas do dia 11 de agosto de 2022, os envelopes nº 1 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistos pelos interessados presentes.
- 5.3. Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no item 2.3 e subitens desta chamada pública e inabilitarão os que não atenderem.
- 5.4 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 5.5 - Cada grupo de fornecedor (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 5.6 - A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas considerando o local de produção, sabendo que preferencialmente será para municipal posteriormente Território Rural, Estadual, Nacional, tendo como base referencial o preço médio obtido.
- 5.7** - Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos, conforme **art. 35 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06 ,DE 08 DE MAIO DE 2020** :
- “Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.**
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**
- I** – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II** – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III** – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV** – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.”

5.8 - Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá ainda propor aos participantes que se estabeleçam um acordo para o fornecimento, em benefício da implantação do programa com a distribuição descentralizada dos recursos e atendimento na totalidade da estimativa de aquisição anual.

5.9 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

5.10 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

5.11 – Os participantes que forem inabilitados ou desclassificados e tiverem a intenção de interpor recurso, deverão manifestar esta intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. Os recursos deverão ser protocolizados na Seção de Protocolo, em até 02 (dois) dias úteis, após a abertura dos envelopes.

5.12 – A Comissão Permanente de Licitação, após o julgamento e classificação e decorrido o prazo sem interposição de recurso, dará publicidade ao resultado final obtido.

6. DAS AMOSTRAS

6.1 – Imediatamente após a fase de habilitação, os fornecedores classificados em primeiro lugar, deverão apresentar as amostras de cada item ofertado, em embalagem original indelével, não violada, obedecendo resolução RDC 360-ANVISA de 23/12/2003, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, das 09h00min às 15h30min, na Diretoria de Licitações e Compras, das 08:00 às 17:00hs, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários. O resultado da análise será publicado em 05 (cinco) dias úteis, no Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Bertioga, após o prazo de apresentação das amostras.

6.2 – Para os produtos do ANEXO I, deverão ser apresentados o mínimo de 12 (doze) unidades por produto.

6.3 - A análise objetiva das amostras será realizada com o intuito de obter a comprovação do atendimento dos produtos às especificações ofertadas e licitadas, conforme as normas da NTA (Normas Técnicas Especiais relativas a Alimentos e Bebidas) exigidas e demais características dos produtos.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS DO ANEXO I

7.1 As entregas deverão ocorrer 1 (uma) vez por semana nas Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Neims e Estaduais, conforme locais indicados no Anexo IV, das 07:00 às 16:00 horas nas unidades escolares, conforme cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar.

7.2 - Os prazos serão estabelecidos pelo Setor de Alimentação Escolar, e o não cumprimento dos mesmos sujeitará o fornecedor às penalidades cabíveis.

7.3 - Os prazos para início e término da entrega poderão ser alterados pelo Setor de Alimentação Escolar com a concordância do fornecedor.

7.4 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.

7.5 - O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o “Termo de Recebimento” conforme modelo apresentado no ANEXO V.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

8. CONTRATAÇÃO

8.1 – Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de venda de gêneros alimentícios.

8.2 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021), por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

8.3 – Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão duração até o término das entregas, conforme cronograma descrito no item 7.1. Local de entrega e Periodicidade.

8.4- Do Controle de Qualidade

a) Fica a critério da Administração Pública o direito de realizar, a qualquer tempo, análise de resíduos de agrotóxicos para controle de qualidade do produto, bem como outras avaliações pertinentes conforme legislação vigente.

b) Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária específica para os alimentos de origem animal e vegetal (federal, estadual ou municipal).

8.5- O produto deverá ser do mesmo lote e/ou ter a mesma validade a cada entrega quando acondicionado dentro da mesma embalagem secundária.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

9.1.1 - Quando na análise sensorial, técnica, microscópica, microbiológica ou toxicológica constar, em conjunto ou separadamente, que os produtos apresentam características físico-químicas, sujidades, parasitos, larvas, substâncias estranhas à sua composição, condições higiênico-sanitárias insatisfatórias, qualidade comprometida ou dissonância com as especificidades contratuais, independentemente da reposição do produto pelo contratado, que será aceita uma única vez, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação, sem qualquer ônus para o Município.

9.1.2 - Quando, apurado por laudo, a análise microbiológica e/ou toxicológica comprovar que o produto está com a qualidade comprometida e em desacordo com as especificações contratuais, implicando em sua destinação por autoridade sanitária, independentemente da sua reposição, que será aceita uma única vez, no



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da Notificação/Intimação, sem qualquer ônus para a Municipalidade. Neste caso o fato será comunicado ao Secretário da Pasta, que adotará as medidas pertinentes junto aos órgãos e autoridades competentes, para eventual apuração da responsabilidade civil e criminal.

9.1.3 - No caso de laudo do produto (laboratorial e/ou sensorial, e/ou de classificação agrônômica, quando couber) apontar alguma irregularidade, o órgão de fiscalização federal ou estadual competente será comunicado para que defina sobre a destinação final da mercadoria, sendo que a inutilização dessa pela SME, mediante prévia notificação do fornecedor, não eximirá a Municipalidade da comunicação do fato ao Órgão competente.

9.1.4 - Se a infração cometida pelo contratado caracterizar má fé ou causar prejuízo ao abastecimento efetuado pela Administração, a ser atestado pelo setor técnico de Nutrição, poderá este propor àquela a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos, podendo, ainda, propor à autoridade competente a declaração de inidoneidade.

9.2 - No caso de troca ou reposição do produto, o Contratado assumirá a responsabilidade pelos custos da análise e, também, da armazenagem, os quais incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pelo fornecedor por meio de recolhimento através de documento a ser emitido pela SME.

9.3 - Na hipótese acima, o Órgão competente da Secretaria Municipal de Educação comunicará à Secretaria Municipal de Finanças, para que não seja efetuado o respectivo pagamento da mercadoria ao contratado, até que seja atestado o novo recebimento pelo Departamento de Alimentação Escolar.

9.4 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.

9.5 - As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

9.6 - As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

9.7 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do fornecedor apenado. A critério da Administração, o valor devido será descontado da importância que o fornecedor tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

9.8 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1- Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2- O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA). E especificações de acordo com o **Anexos I** dessa chamada pública. É parte integrante dessa chamada pública o anexo com estimativa de consumo mensal, de fornecimento contínuo.

10.3- O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Secretaria de Educação – Setor de Merenda Escolar (Nutrição) do município de Bertioga , conforme item 7.1.

- a. – As quantidades dos produtos são estimadas e a Secretaria Municipal de Educação não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b. – Reserva-se a Contratante o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- c. – Dar prioridade aos pedidos da Prefeitura Municipal de Bertioga, tendo em vista problemas que possam surgir com o racionamento e/ou falta dos produtos.
- d. – Seguir programação da Prefeitura Municipal de Bertioga quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues.

11– FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês , mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos no site da Prefeitura Municipal de Bertioga www.bertioga.sp.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos.

12.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária específica para os alimentos de origem animal e vegetal (federal, estadual ou municipal).

12.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12.4. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiar Rurais ou suas organizações, deverão ser considerados todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagem, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

12.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

- a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/ Município.
- b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado serão resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n^o de agricultores familiares(DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.
- c. - Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com o Município a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
- d. - Cabe ao Município à responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Bertioga, 08 de julho 2022.

RUBENS ANTÔNIO MANDETTA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO I

Especificações do produto

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO	ESPECIFICAÇÃO
1	KG	20.000	20 SEMANAS	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL FUJI , apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e ou mecanicos oriundos do manuseio e transporte. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionada em caixas de papelão ondulada com 140 a 150 unidades, pesando no mínimo 18kg, sendo que suas condições e padrões de embalagem deverão estar de acordo com as legislações vigentes.
2	KG	20.000	20 SEMANAS	BANANA NANICA , apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e ou mecanicos oriundos do manuseio e transporte. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionada em caixas de papelão ondulada, pesando no mínimo 20kg, sendo que suas condições e padrões de embalagem deverão estar de acordo com as legislações vigentes.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO II -A

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA

GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 00/2022)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Município, _____ / _____ / _____

Assinatura



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO II -B

GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

*** No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021)

Eu, _____, CPF
nº _____,
DAP

nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Município, _____ / _____ / _____

Assinatura



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO III MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nxxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IV – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

MUNICIPAIS

1. EM Profº Delphino Stockler de Lima - Fundamental Endereço: Av. Manoel da Nóbrega, s/nº - Jardim Lido 3317-3005 / 3317 - 5060 - 3317-0422
sec.delphino@gmail.com dir.delphino@gmail.com
2. EM Dr. Dino Bueno - Infantil
Endereço: Rua José Rodrigues, nº. 15 - Bairros Clipper / Centro 3317-1820 - 3317-0416sec.dinobueno@gmail.com
dir.dinobueno@gmail.com
3. EM Prof. José Inácio Hora - Infantil, Fundamental Endereço: Rua Dr. Rodrigues Alves, 759 - Jardim Paulista 3317-3977 - 3317-0420
sec.inaciohora@gmail.com
dir.inaciohora@gmail.com
4. EM Giusfredo Santini - Fundamental e EJA
Endereço: Rua Epiphânio Batista nº. 66 – Jd. Vicente de Carvalho II 3317-7015 - 3317-0419
sec.giusfredo@gmail.com dir.giusfredo@gmail.com
5. EMEI Jardim Albatroz - Infantil Endereço: Rua Cinco s/nº - Jardim Albatroz II 3317-5610Sec.albatroz@gmail.com dir.albatroz@gmail.com
6. EM Prof. Cristina Santos – Infantil e Fundamental.
Endereço: Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra, S/Nº - Jd. Rio da Granja 3317-7348 - 3317-0633Sec.riodagranja@gmail.com
dir.riodagranja@gmail.com
7. EM José de Oliveira Santos – Infantil e Fundamental.
Endereço: Rua Cardeal Emile Biayenda nº. 248 - Jardim Rio da Praia 3317-1129 - 3317-0339Sec.josedeooliveira@gmail.com



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

dir.josedeoliveira@gmail.com

8. CEE – Centro de Educação Especial - Fundamental

Endereço: Rua Jorge Ferreira nº 586/587 – Centro 312 6277Sec.especial@gmail.com

9. EM Hilda Strenger Ribeiro – Infantil e Fundamental.

Endereço: Avenida Anchieta, nº. 8619 - Jardim Vista Linda 3311-

9601 – 3311- 0231Sec.vistalinda@gmail.com

dir.vistalinda@gmail.com

10. EM Jardim Vista Linda –

Fundamental e EJA. Endereço: Rua:

Luiz Otávio nº. 200 - Vista Linda 3311-

6070 / Telefax: 3311-9977/3311 6419

Sec.jdvistalinda@gmail.com dir.jdvistalinda@gmail.com

11. EMEIF Maria Lucia Soares Monteiro - Infantil, Fundamental.

Endereço: Estrada 4 n° 301 - Chácara V. Linda (referência Rua do Buba) 3311 7016 (“Fazendinha”)

Sec.emmarialucia@gmail.com dir.emmarialucia@gmail.com

12. EMEIF José Ermírio de Moraes Filho – Infantil, Fundamental

Endereço: Rua Victório Guidolin s/ nº. Jardim Remanso. 3313-1213 - 3313-

2244 - 3313-0241Sec.ermirio@gmail.com dir.ermirio@gmail.com

13. EMEIF Gov. Mário Covas Júnior - Fundamental e EJA. Endereço:
Avenida São Lourenço, nº.2160 - Riviera de São Lourenço 3316-6920 – 3316-0322

Sec.mariocovas@gmail.com dir.mariocovas@gmail.com

14. EM Prof. Miriam de Assis - Infantil

Endereço: Rua Manoel José Pinto, 385 – São Lourenço. 3316-

7222 – 3316-0328Sec.emeifsaolourenco@gmail.com

dir.saolourenco@gmail.com

15. EM José Carlos Buzinaro - Infantil e Fundamental Endereço: Praça A, nº. 15 -



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Quadra A Praia de Guaratuba 3312-6356 (3312-7554 – NEIM Guaratuba) 3312-7027
Sec.buzinaro@gmail.com dir.buzinaro@gmail.com

16. EMEIF Boracéia - Infantil e Fundamental

Endereço: Rua Professor Geraldo Rodrigues Montemor nº. 295 – Baln. Mogiano
3312-1530 - 3312-1044

Sec.boraceia@gmail.com dir.boraceia@gmail.com

17. EMIG Nhembo 'e' á Porã - Infantil e Fundamental

Av. Guarani, 1500 Aldeia Indígena Rio Silveira / Boracéia CEP 11.600-000 (12)3867- 6662 - 3867-9204 /

Tel. enfermaria 3867-9212

Fax 3867-6310

Nhembo.dir@gmail.com

18. EMEIF Caiubura – Infantil e Fundamental.

Rua 01, nº 520 e 523 – Caiubura Sec.caiubura@gmail.com dir.caiubura@gmail.com

19. Genésio Sebastião dos Santos – Infantil e Fundamental

Rua Aprovada, nº 602 – Bairro Chácaras (atrás da academia Impactus).

Sec.genesio@gmail.com dir.genesio@gmail.com

NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NEIM.

1. NEIM Elizabeth Regina Aparecida Garcia Endereço: Rua Manoel Gajo nº.
2605 – Parque Estoril 3317-1213

Sec.neimelizabethregina@gmail.com dir.neimelizabethregina@gmail.com

2. NEIM Prof. Zilmar Moura dos Santos

Endereço: Rua Cardeal Emile Biayenda, nº. 248 - Jardim Rio da Praia

3317-3093 - 3317-0417 Sec.neimriodapraia@gmail.com

dir.neimriodapraia@gmail.com

3. NEIM Boracéia



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Endereço: Av. Tenente Afio Pecararo Júnior s/ nº. -

Boracéia 3312-2265Sec.neimboraceia@gmail.com

dir.neimboraceia@gmail.com

4. NEIM Chácara Vista Linda

Endereço: Rua Lincoln Bolívar Neves, 15 - Chácara Vista Linda 3311-6061 - 3311-0230

Sec.neimchvistalinda@gmail.com dir.neimchvistalinda@gmail.com

5. NEIM Guaratuba

Endereço: Praça A, nº. 15 - Praia de Guaratuba 3312-

7554 Sec.neimguaratuba@gmail.com

dir.neimguaratuba@gmail.com

6. NEIM Teodoro Quirino

Endereço: Rua Victório Gridolin, s/nº - Jardim Indaiá. 3313-

3166 - 3313-0278Sec.neimindaia@gmail.com

dir.neimindaia1@gmail.com

7. NEIM Prof. Irene Vaz Pinto Lyra

Endereço: Rua Dr. Pedro Uzzo, 875 - Jd. Raphael 3311-

6041 - 3311-0238Sec.neimraphael@gmail.com

dir.neimraphael@gmail.com

8. NEIM MANGUE SECO

Endereço: Rua 20 nº133 antiga Rua Aprovada – Quadra 49 lote 03

Jardim Rio da Granja3317-2997

Sec.neimmangueseco@gmail.com dir.neimmangueseco@gmail.com

9. NEIM Oswaldo Justo

Av. Engenheiro Eduardo Correa da Costa, 1.400 – Bairro Vista

Alegre 3312-7724Sec.oswaldojusto@gmail.com

dir.oswaldojusto@gmail.com



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

10. NEIM Amilton José do Amparo.

Rua Luiz Pereira de Campos, 697 –

Centro 3317-1341

Sec.neimamilton@gmail.com

ESCOLAS ESTADUAIS

1. EE Praia de Boracéia - Fundamental II e Médio – EJA Médio

Endereço: Rua Deputado Emílio Justo, s/nº - Boracéia Telefone:

3312-1673/1546e-mail: pboraceira@hotmail.com

2. EE Maria Celeste Pereira Leite Fundamental II

Endereço: Avenida São Lourenço, nº. 2160 - Riviera de São Lourenço

Telefone: 3316-0933e-mail: e922821a@see.sp.gov.br

3. EE Profº Archimedes Bava - Fundamental II e Médio

Endereço: Av. Washington Curvelo de Aguiar, s/nº - Jd. Indaiá Telefone: 3313-

1313 / 3313-1506e-mail: e901398a@see.sp.gov.br

4. EE Prof. João Carlos do Rosário Lopes.- Fundamental II e Médio - EJA
Médio Endereço: José Carlos Pacce, s/ nº - Vista Linda

Telefone: 3311-6419 \ 6418

e-mail: e921737a@see.sp.gov.br

8. EE William Aureli – Fundamental II, Médio – Médio EJA Endereço: Rua
Carijó, s/nº - Jardim Riota Praia

Telefone: 3317-1601/3718

e-mail: e0116117a@see.sp.gov.br

9. EE Profª. Maria Aparecida Pinto de Abreu Magno- Fundamental II e
Médio Endereço: Rua General Ozório, 108 – Jardim Paulista



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Telefone: 3317-2510 / 2587

e-mail: e909798a@see.sp.gov.br

10. EE Jardim Vicente de Carvalho – Fundamental II e

Ensino Médio EJA. Endereço: Rua Francisco Pinto s/ nº. –

Jardim Vicente de Carvalho II Telefone: 3316 4280/2666e-mail:

e269323a@see.sp.gov.br

11. EE Profº Armando Belegarde Fundamental I e II , Médio e EJA
Fundamental II e Médio Endereço: Rua Bartolomeu Fernandes Gonçalves, nº.
600 – Vila Itapanhaú

Telefone 3317-1430 / 3146e-mail: e011605a@see.sp.gov.br

12. EEI Tixeruba „e” Kua 1

Av. Guarani, 1500 Aldeia In



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO V

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) fornecedor(es) nome(s) _____ dos produtos abaixo relacionados:

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL GERAL				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com a Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____) Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo SME. Local, ____/____/____

Representante da Contratante

Representante da Contratada